



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 282120259176

QUINTA, 26 DE JUNHO DE 2025

ANO XVI

EDIÇÃO N° 2821

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ALEXANDRE LUCENA
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA
Controle Interno

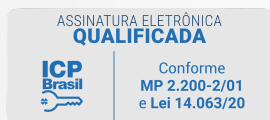
Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

282120259176

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO N° 062/2025	2
PORTARIA N ° 398/2025	4
PORTARIA N ° 399/2025	5
Portaria N° 400/2.025	6
TERMO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025	7
DECRETO N° 063/2025	9

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 062/2025

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC.DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.02	DIVISÃO DE CULTURA	
Ft	Fc	1339212542054	Manutenção das atividades de cultura	
31063	2986	3.3.90.30	Material de consumo	62.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Prefeito Municipal

3002314822892819156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA N º 398/2025

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a)** Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Jeremias Ferreira Dos Santos – Coletor de lixo** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 26 de junho de 2025 a 25 de agosto de 2025– 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo: 2019/2025.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 26 de junho de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA N º 399/2025

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a)** Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Rosana Aparecida De Araújo Silva - Zeladora** - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 30 de junho de 2025 a 28 de agosto de 2025- 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo: 2011/2016.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se - publique-se - registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 26 de junho de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria Nº 400/2.025

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal ocupante de cargo de Emprego Público por Tempo Determinado e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Caroline Barbosa Lima – Médica Veterinária** a ser usufruído no período de 01 de julho de 2025 à 30 de julho de 2025 – referente ao período aquisitivo: 2023/2024

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 26 de junho de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300 e 3675-4302
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**TERMO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025****REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse entre o município de Cidade Gaúcha - PR e a Caixa Econômica Federal.

RECORRENTE: CROSSOVER ENGENHARIA LTDA, MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA e AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA

RECORRIDA: BRASIL HARALD S/A

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que regula as licitações e os contratos administrativos, e, considerando as exposições de substrato fático acostadas nos autos do processo e listadas nas peças recursais e de contrarrazões, nas quais foram apresentadas, nos movimentos de n.º 29 à 35 do Processo Eletrônico 1Doc n.º 171/2024, considerando o julgamento de recurso proferido pelo Agente de Contratação do Município, constante no movimento n.º 37, no qual foi analisado o mérito dos recursos administrativos interpostos em face da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, **DECIDE:**

Conhecer dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes CROSSOVER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.774.459/0001-04; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.616.322/0001-28; e AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 44.689.653/0001-03; para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES (IN TOTUM);

Ratificar, nos termos observados do artigo 165, parágrafo 2º, da Lei n.º 14.133/2021, o posicionamento e a decisão proferida pelo Agente de Contratação, ora submetida à minha apreciação, pelos seus próprios fundamentos, mantendo-a irreformável, e, por conseguinte, confirmar a decisão de classificação e habilitação da empresa recorrida BRASISAT HARALD S/A., inscrita no CNPJ sob o n.º 78.404.860/0002-69, para o objeto licitado, por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável;

DETERMINAR que se dê prosseguimento regular às demais fases do certame, conforme previsto no artigo 17 da Lei n.º 14.133/2021.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300 e 3675-4302
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Outrossim, determinar ao Agente de Contratação, à sua equipe de apoio e à Secretaria solicitante, que procedam à notificação das empresas interessadas, em especial das recorrentes, dando-lhes ciência desta decisão, bem como à adoção de outras providências aplicáveis à espécie.

Cumpra-se.

Cidade Gaúcha, PR, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

3002314822892819156



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 063/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa	
000	312	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	265.000,00
		07	SEC. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITARIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
000	1545	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	575.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		03	SEC. DE ADM. HAB. E ENGENHARIA	
		03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	Fc	0412212052007	Manutenção de recursos humanos	
283	000	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	840.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

3002314822892819156